



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

PROCESSO Nº 052/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS PARA COMBATE A PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

TIPO: MENOR LANCE POR LOTE

ABERTURA DE PROPOSTAS: 22/06/2018 ÀS 13:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 22/06/2018 ÀS 14:00 HORAS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: AS CONSULTAS PODERÃO SER FORMULADAS DE ACORDO COM O ITEM "5" DO EDITAL

PRAZO DA DISPUTA: 5 MINUTOS, MAIS UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 30 MINUTOS. O SISTEMA EMITIRÁ DURANTE A DISPUTA, AVISO ALERTANDO PARA O FECHAMENTO IMINENTE DO PREGÃO, INDEPENDENTE DA VONTADE DO PREGOEIRO.

SITE PARA CONSULTAS: WWW.LICITACOES-E.COM.BR E WWW.DMAEPC.MG.GOV.BR

FONE: 35.3697.0628

CARTILHA DO FORNECEDOR: DEVERÁ SER DE CONHECIMENTO DE TODOS OS LICITANTES, PODENDO SER IMPRESSA POR MEIO DOS "SITES" ACIMA REFERIDOS, ATRAVÉS DO "LINK" INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO", PARA QUE NÃO OCORRAM DÚVIDAS DE PROCEDIMENTO DURANTE A SESSÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia de informação INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br.

O Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, pelo decreto Municipal nº 8.447/06 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

2 - OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS PARA COMBATE A PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I, deste instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

3 – DAS DISPOSIÇÕES / RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES



3.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DMAE, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONTA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO
04.02.01.17.512.1702.5.001.4490.52.00 - 1.341	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.

5.2 – As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao pregoeiro em até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) **Jeisa Franco da Silva Ernesto**, através do e-mail: jeisa@dmaepc.mg.gov.br, do fax do DMAE nº **35.3697.0625**, ou protocolados diretamente na Secretaria de Licitações, localizada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Serão considerados não recebidos os pedidos dirigidos a outros locais diferentes dos citados neste item.

5.4 - As consultas serão respondidas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

5.5. - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem no envio dos pedidos, caso estes ocorram por meio eletrônico.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências deste Edital.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de concordata ou falência, dissolução ou recuperação judicial;



- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Inserida em quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93

6.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que a empresa interessada deverá acompanhar as alterações no edital por meio do site.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

8.2. A chave de identificação e a senha terá validade de 1 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao DMAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecidos.



9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no art. 3º desta referida Lei.

9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro;

9.5.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

9.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

9.8. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante DEVERÁ informar no campo “OBSERVAÇÕES ACIDIONAIS”, marca, modelo, fabricante e demais especificações necessárias do produto ofertado, de forma a possibilitar a análise da conformidade com o solicitado no edital pelo Pregoeiro.

9.8.1. Será aceito somente uma marca e modelo para cada item.

9.9. Quando do lançamento da proposta no sistema eletrônico, **o licitante deverá lançar o valor total do item**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A sessão do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



10.3.1. O intervalo de tempo mínimo entre lances **do próprio fornecedor** em relação ao seu último lance ou **entre fornecedores** em relação ao melhor lance da sala será de 0 a 20 segundos. O(s) intervalo(s) serão cadastrado(s) no sistema quando da publicação e estarão disponíveis para consulta no sistema em “resumo do lote”.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. O pregão será composto de duas etapas, sendo a primeira de 5 (cinco) minutos e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultado ao pregoeiro, para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.

10.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter melhor proposta.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada na cláusula “13” e a proposta em conformidade com o item “12”.

10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas como tal.

10.13. Entende-se por empate, para fins do disposto no subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.14. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

10.14.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).



10.14.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso. Esta manifestação, deverá ser realizada via sistema eletrônico, **imediatamente após o ato de declaração do vencedor.**

11.2. A **manifestação imediata e motivada** a que se refere o item anterior, deverá ser efetivada via sistema eletrônico, através do botão virtual "Intenção de Recurso" **no prazo de 24 horas após o ato de declaração do vencedor.** Será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

11.4. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito e poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a), sendo obrigatório o protocolo do original junto à Secretaria de Licitações, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, observado o prazo de 03 (três) dias.

11.7. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.8. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

11.9. Após o encerramento da sessão caberá ao pregoeiro o lançamento dos dados no sistema operacional contratado pelo DMAE e emissão do Termo de Homologação contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

11.10. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.



12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. **Em até 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do pregão, o arrematante deverá encaminhar sua proposta impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por e-mail ou por fax ao licitante, a fim de agilizar os procedimentos da contratação.

12.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do ANEXO V, deverá conter:

12.2.1. razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail de contato do licitante);

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. Especificação clara, detalhada e completa **do objeto ofertado**, incluindo marca e modelo;

12.2.4. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados da data de início de operação ou de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega;

12.2.5. preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

12.2.6. prazo e local de entrega do objeto conforme o disposto no item 17 deste edital;

12.2.7. declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

12.2.8. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, carga, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

12.2.9. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.2.9.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contrato ou instrumento equivalentes ou instrumentos equivalentes.

12.3. O preço global e unitário do item devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**.

12.3.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O



valor global do item obtido após a adequação, deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal ocorrida após a publicação deste edital.

12.4. Juntamente com a proposta a licitante vencedora deverá apresentar:

12.4.1. Original ou cópia autenticada do catálogo do fabricante (em língua portuguesa), contendo a descrição e todas as características técnicas do produto ofertado, incluindo o desenho esquemático de instalação e curvas de desempenho dos medidores.

12.4.1.1. No caso de serem apresentados catálogos emitidos pela internet, deverá constar no documento, de forma legível, o link para acesso e conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

12.4.2. Declaração, conforme Anexo IV, firmada por seu representante legal de que o produto ofertado será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

12.4.3. Indicação de assistência técnica, laboratório para aferição, calibração e manutenção dos medidores no Brasil, com endereço completo e dados para contato e declaração de garantia de substituição de peças no Brasil, de no mínimo 05 (cinco) anos.

12.5. A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, ou traduzida por tradutor juramentado.

13 – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar ainda ao pregoeiro original ou cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

13.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



13.1.1.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo II**

13.1.1.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo III**

13.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

13.2.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consiste em:

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

13.2.3.2. Prova de regularidade referente a **tributos, contribuições federais, contribuições sociais (previdenciária) e dívida ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.2.3.3 Prova de regularidade referente a tributos **estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda da sede da licitante;

13.2.3.4. Prova de regularidade referente a tributos **municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

13.2.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de (**CRF/FGTS**).

13.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011)

Nota: Para apresentação das certidões exigidas no subitem 13.2.3.2, 13.2.3.3. e 13.2.3.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

13.2.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas por Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

13.2.4. Relativo à Qualificação Técnica deverá apresentar:

13.2.4.1. **Atestado (s) de Fornecimento de produto similar**, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior e o bom desempenho do licitante no correto cumprimento das obrigações contratuais.

13.2.4.1.1. O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) por representante da declarante, e fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

13.2.5. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE com competência para tal.

13.2.6. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.2.7. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **13.2.1.1, 13.2.1.2, 13.2.1.3, 13.2.2.1, 13.2.3.1, 13.2.3.2, 13.2.3.3, 13.2.3.4, 13.2.3.5, 13.2.3.6.**

13.3. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

13.4. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE, **sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão**, para o seguinte endereço: Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

13.5 – O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação por e-mail, fax ou por outro meio similar, para agilizar os procedimentos de verificação de autenticidade.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA



14.1. A documentação e a proposta do vencedor deverão ser apresentadas em envelope fechado, **em até 03 dias úteis contados após o encerramento da sessão do pregão**, na Secretaria de Licitações, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../.....
OBJETO.....

14.2. Para fins do disposto no item anterior, no caso do envio do envelope se der por Correio ou transportadora, será considerada a data da postagem, devendo a licitante enviar ao e-mail do Pregoeiro o comprovante/protocolo da remessa, sob pena de desclassificação, após o prazo mencionado.

14.3. Encerrados os trabalhos deste Pregão, o LICITANTE VENCEDOR receberá via e-mail ou fax uma Autorização de Fornecimento, indicando os itens a serem entregues e autorizando a entrega dos mesmos ao DMAE, sob as condições já determinadas neste Edital de Pregão, sendo que a recusa deste pela licitante vencedora importará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.2. Os itens a serem licitados foram agrupados em Lote de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração.

15.3. O licitante interessado deverá ofertar todos os itens do lote que pretende participar.

16 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, será firmado entre o DMAE e o vencedor do certame, o Contrato de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital de acordo com a Minuta de Contrato que é parte integrante do presente instrumento.

16.2. O Contrato de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.



16.3. O licitante vencedor terá o prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail ou via postal, para assinar o Contrato.

16.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do DMAE o direito de adjudicar à 2ª colocada o objeto licitado.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido sujeitará o mesmo às sanções estabelecidas no subitem 20 deste edital.

16.6. O Contrato será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. TESTES, INSPEÇÃO E TREINAMENTO

17.1.1. Antes da entrega do objeto, o DMAE designará um técnico qualificado como representante, para acompanhar os testes a serem realizados, bem como para liberar os equipamentos após a inspeção final.

17.1.1.1. A inspeção designada pelo DMAE deverá ser avisada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a realização dos testes.

17.1.2. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada de:

a) LAUDO DE INSPEÇÃO emitido por laboratório do fabricante rastreado pelo INMETRO ou organismo internacional de metrologia.

b) CERTIFICADO PADRÃO RBC, que atende as exigências estabelecidas pelo INMETRO/RBC e que incorporam requisitos da ABNT/NBR ISSO 17025 e NTS066.

c) Documentos relativos ao laboratório de vazão a ser utilizado para a verificação da precisão dos medidores, abrangendo certificados de calibração de todos os instrumentos que fazem parte direta ou indiretamente do processo de calibração dos medidores adquiridos.

17.1.3. Deverá ser considerado no fornecimento treinamento operacional, teórico e prático, para técnicos do DMAE, com todo o material didático incluso.

17.2. Do Prazo de Entrega

17.2.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no **prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos** a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE:

17.2.2. O prazo estabelecido para entrega **deverá ser observado rigorosamente**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 20 deste edital e no contrato.



17.2.3. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Local para Entrega

17.2.1 – O objeto deverá ser entregue **no Almoxarifado do DMAE localizado na Rua Sebastião Tomas de Oliveira, nº. 176 – Bairro Santa Rosália**, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do material no local designado no **item 17** deste edital será feito por comissão ou servidor especialmente designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

18.2. A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de emitido pelo DMAE.

18.3. O(s) servidor(es), de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e da documentação técnica e fiscal apresentada entre outros pertinentes.

18.4. Caso o objeto apresente alguma irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **15 (quinze) dias**, estando a **CONTRATADA** sujeita à suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

18.6. O recebimento definitivo dar-se-á em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, após a constatação do atendimento à especificação técnica estabelecida no edital e termo de referência, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

18.7. O acompanhamento e fiscalização da presente contratação será efetuado pelo servidor **Valdecir Aparecido Zampieri**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de GESTOR.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias consecutivos contado do recebimento definitivo do produto**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

19.2 O pagamento referente ao objeto deste edital, será efetuado pela Contratante, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto e da quantidade efetivamente entregue, com a certificação do responsável pelo recebimento, devendo a empresa fornecedora estar em situação regular com as suas obrigações fiscais comprovadas através de consulta pela Contratante aos seguintes documentos:



- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;
- b) Certidão de Regularidade de Débito referente a Contribuições Sociais (INSS);
- c) CND Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;

19.3. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

19.4. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

19.5 - Quaisquer custos adicionais como embalagens, impostos, transporte, descarregamento e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

19.6 - Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto não prevista no cronograma de entrega, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

19.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa e sem prejuízos de cominações legais em multas, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante caracterizará a inadimplência, sujeitando-a ainda às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido após seu chamamento para este fim, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o impedirá de participar de novas licitações no DMAE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total de sua proposta.



20.4. Eventuais falhas constatadas no fornecimento sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes conforme minuta constante no anexo IX deste edital.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Após a homologação do certame, o DMAE convocará a licitante vencedora do certame para, **em até 08 (oito) dias úteis**, apresentar a modalidade de garantia a ser prestada. O valor total de garantia a ser prestada conforme estipulada em contrato será no importe de **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

16.1.1. **Caução em dinheiro;**

16.1.2. **Caução em Títulos da Dívida Pública** – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.1.3. **Seguro-Garantia** – a apólice deverá vigor pelo prazo do Contrato;

16.1.4. **Fiança Bancária** – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do Contrato;

21.2 - A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

21.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido da garantia contratual, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.4. No caso da utilização da garantia para o pagamento de débitos da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar a correspondente **reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for notificada.

21.5. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da **CONTRATADA** e desde que não haja pendências com a **CONTRATANTE**.

21.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e aceitação definitiva do objeto pelo DMAE, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Poderá o DMAE revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, ou por qualquer um dos motivos descritos no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8666/93, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato ou instrumento equivalente. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade e ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto nos §1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.7. A tolerância do DMAE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração ou novação.

22.8. A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento equivalente para qualquer operação financeira.

22.9. A contratação, representada pela autorização de fornecimento, será rescindida nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do DMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.11.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao DMAE eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.

22.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

22.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



22.15. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificação e quantidades
- Anexo II – Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da Lei 8666/93
- Anexo III – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato impeditivo.
- Anexo IV - Declaração de Fornecimento de Objeto em conformidade com o estabelecido no edital.
- Anexo V – Modelo de Proposta padronizada
- Anexo VI – Minuta de Contrato

22.16. O responsável pela unidade requisitante e pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

22.17. Nos termos da Portaria nº 066/2017 o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o (a) Sra. **Jeisa Franco da Silva Ernesto, auxiliado (a) por **Mariângela Brito** membro da equipe de apoio.**

Poços de Caldas, 07 de junho de 2018.

LEANDRO FERREIRA DO LAGO
Autoridade Competente
Portaria 30/2017

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 05/06/2018

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - INTRODUÇÃO**

A presente especificação refere-se ao fornecimento de Medidor de Vazão Eletromagnético micro processado com conversor, caracterizados a seguir nas Disposições Técnicas Específicas.

A descrição dos componentes e a concepção dos aparelhos a seguir enunciada, define as condições mínimas para o atendimento das especificações.

Quaisquer alterações na concepção, julgadas convenientes pelo fabricante, deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica e justificadas as suas vantagens em confronto com as especificações exigidas, estando à aceitação sujeita à análise do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE.

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pela DMAE. Será obrigatório ao fabricante, indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Os medidores de vazão eletromagnéticos serão utilizados em diversos pontos do sistema de distribuição de água tratada com a finalidade de medir a vazão instantânea dos sistemas e acumular dados para checagem semanal, quinzenal e mensal ou a qualquer período que se necessitar.

3 - DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os parâmetros de eficiência reais de ensaio de cada equipamento deverão ser levantados em ensaios de bancada, utilizando-se instrumentação e equipamentos devidamente aferidos. As referidas aferições deverão ser atestadas por certificados atualizados reconhecidos nacionalmente ou ainda, por instituições particulares desde que aprovado pela DMAE.

Os testes e ensaios de desempenho deverão ser executados conforme normas apropriadas.

Sempre que o DMAE achar necessário, haverá uma escolha aleatória de um ou mais equipamentos do Pedido de Compra em questão, visando à comprovação dos resultados obtidos na bancada da(s) proponente vencedora(s) da licitação

Sempre que nos testes testemunhados, a eficiência e desempenho especificado forem inferior aquele apresentado pela proponente em sua proposta técnica de fornecimento, a inspeção credenciada pelo DMAE deverá anotar o ocorrido em seu relatório, enviá-lo imediatamente à DMAE e o Pedido de Compra referente a este item deverá ser cancelado.

Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, conforme características relacionadas nas especificações técnicas específicas.

Atestado de Capacidade Técnica que comprove de maneira satisfatória, a aptidão do licitante para desempenho de fornecimento de equipamento compatível com a tecnologia solicitada. (O Atestado de capacidade técnica deve ser compatível com: qualidade, diâmetro, quantitativo etc).

Deverá apresentar Certificado/Declaração por órgão reconhecido que o mesmo atende a Conformidade/Compatibilidade Eletromagnética.

Deverá apresentar atestado de compatibilidade química entre o material do revestimento interno do tubo sensor com o fluido, água potável

O proponente deverá apresentar documentação que comprove possuir laboratório próprio de ensaio de vazão,

juntamente o documento que comprove a rastreabilidade do Laboratório de Vazão a qual os medidores serão submetidos à Calibração.

Os licitantes deverão apresentar comprovação de Assistência Técnica instalada no Brasil, expedidas pelo Fabricante do produto que for ofertado. Deverá constar no documento o prazo de validade da mesma.

4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TUBO SENSOR

- A conexão poderá ser por flange em aço carbono ou Waffer PN10
- Revestimento: BORRACHA, NEOPRENE, TEFLON OU POLIURETANO.
- Eletrodos: em AÇO INOX 316 L
- Proteção: O grau de proteção do elemento tubo sensor, incluindo as conexões elétricas, deve ser no mínimo IP 68 de projeto de fábrica para submersão permanente sob lamina de água de pelo menos 1,5 metros a partir da parte superior do equipamento.
- Isolamento: O tubo sensor deverá ser hermeticamente selado. As bobinas existentes no interior do mesmo, assim como, os cabos de interligação das mesmas e dos eletrodos deverão ser devidamente isolados. Os espaços vazios entre a parede interna e externa do tubo medidor, juntamente como a caixa borne, deverão ser preenchidos com resina de modo a garantir a ausência de umidade no seu interior.
- Faixa de velocidade ajustável: 0,1 ~ 10m/s
- Leitura de vazão (direta e inversa): deverá indicar leitura instantânea e totalizador de vazão, em unidades de engenharia, configuráveis pelo usuário.
- Calibração em Laboratório rastreado RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou a entidades internacionais de metrologia nos seguintes pontos: 0,10, 0,50, 1,00 e 3,00m/s
- Exatidão: $\pm 0,5\%$ do valor medido, incluindo efeitos de linearidade, histerese e repetibilidade para velocidades maiores ou iguais a 0,5m/s e de $\pm 2,0\%$ do valor medido, incluindo efeitos de linearidade, histerese e repetibilidade para velocidades entre 0,10 e 0,50m/s .
- Anéis de aterramento / proteção em AISI 316, com espessura mínima de 3,00mm (não será aceito eletrodo de aterramento).

CONVERSOR DE SINAL ELETRONICO DIGITAL

O conversor de sinal deverá ser de montagem remota do tipo micro processado e programável no local de utilização para as funções de vazão, totalização de volumes, alarmes e sinais de saída. A caixa de proteção será aceita se fabricada em alumínio fundido com poliuretano ou fibra de vidro reforçada com poliamida, IP 66/67 e vedações em borracha.

- O conversor de sinal deverá possuir display frontal do tipo LCD (cristal líquido).
- A parametrização do conversor deverá ser realizada através de teclado localizado na parte frontal do mesmo, sem a necessidade de abrir o invólucro do medidor.
OBS.: Compatibilidade eletromagnética: EN – 61326-1 (obrigatório apresentar documento comprobatório).
- Alimentação: 110 / 220 Vac 60 Hz
- Saída de Corrente Analógica: 0 a 20 mA ou 4 a 20 mA + Alarme - Corrente Contínua proporcional à vazão
- Deverá possuir sinal de saída de pulsos configurável para totalização.



- Deve possuir condições de zero e span não interativos
- Deverá possuir dois totalizadores (sem reset externo), um para fluxo direto e outro para fluxo reverso.
- Deverá dispor de corte por vazões baixas e corte por tubulação vazia
- Deverá possuir menu de auto diagnóstico de falhas, além de saída de STATUS (do tipo binária) que permita identificar a ocorrência de um problema interno (sinal de alarme).
- Deve possibilitar a indicações de vazões nos sentidos diretas e reversas
- Deve manter os dados de totalização armazenados na memória, mesmo quando ocorrer queda de energia elétrica (totalizador não volátil).
- O equipamento deve possuir ajuste de zero automático sem a necessidade de parada do fluxo em linha.
- Rangeabilidade deverá ser de no mínimo 40:1
- Repetibilidade: Mínimo de $\pm 0,1$ % da leitura
- Proteção: IP 66 ou superior

ACESSORIOS:

- Cabos: cabos de sinal dos eletrodos e o de alimentação da bobina deverão ser resinados em fábrica, com os cabos já ligados, considerando como comprimento mínimo dos cabos igual a 30,00m (trinta metros).
- O tubo sensor e o conversor de sinal deveram possuir uma placa de identificação indelével, firmemente afixada no seu corpo, em local de fácil acesso e bem visível, com as seguintes gravadas de forma legível:
 - Marca do Fabricante;
 - Número de Série de Fabricação;
 - Fator de calibração;
 - Classe de Pressão;
 - Diâmetro Nominal;
 - Seta indicando o sentido do fluxo;
 - Nome do Cliente

CONDIÇÕES DO PROCESSO

- Fluído: Água - Condutividade mínima de 20 uS/cm
- Temperatura externa ambiente = - 10º a 50º C
- Temperatura do processo = 0º a 50º C

CONDIÇÕES DO AMBIENTE

- Temperatura ambiente local
máxima = 50º C
mínima = -10º C
- Umidade relativa do ar
local tubo de vazão = 95 %
local do conversor = 80 %
- Outras condições locais
local sujeito a alagamento
possibilidade de exposição ao gás cloro
Cloro residual – concentração de até 10 ppm (**)



(**) esta concentração poderá ocorrer na água tratada que circula pelo interior do tubo de vazão.

Quantidades;

- 20 macros DN 50mm
- 20 Macros DN 75 (80)

5 - CONDIÇÕES GERAIS

O DMAE designará um técnico devidamente qualificado como representante, para acompanhar os testes a serem realizados, bem como para liberar os equipamentos após a inspeção final.

A inspeção dos equipamentos não isenta o fornecedor da total responsabilidade pelo fornecimento.

O fornecedor deverá permitir livre acesso do inspetor a todas as dependências da fábrica onde será realizada a inspeção, como também a todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.

A inspeção designada pelo DMAE deverá ser avisada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para realização dos testes.

Uma inspeção cuidadosa deve ser realizada nos equipamentos, para assegurar que não haja qualquer defeito, falha ou omissão que venha comprometer a finalidade dos equipamentos.

Antes da execução de cada teste solicitado nesta especificação, a proponente deverá obrigatoriamente apresentar à inspeção os certificados de aferição dos instrumentos / equipamentos que serão utilizados no teste a realizar.

A inspeção designada pelo DMAE deverá conferir se as datas das últimas aferições dos instrumentos / equipamentos estão dentro das respectivas periodicidades apresentadas na proposta técnica.

Caso a data da última aferição de algum instrumento / equipamento não esteja dentro da periodicidade apresentada, ou seja, fora da validade, o teste não será realizado até que seja providenciado um novo certificado de aferição.

Deverá estar incluso no fornecimento o Certificado padrão RBC. Certificado que atende as exigências estabelecidas pelo INMETRO/RBC, que incorporam requisitos da ABNT/NBR ISO/IEC 17025 e NTS066.

O Laboratório de Calibração de Instrumentos de Medição de Vazão deverá ser rastreado pelo INMETRO ou a organismos internacionais de metrologia.

O certificado de calibração deverá ser assinado com identificação do profissional responsável e habilitado, este deverá ser encaminhado ao DMAE, por ocasião da entrega do equipamento juntamente com o seu protocolo de entrega.

O ensaio deverá ser realizado conforme a norma NBR ISO 9104 – “Medição de vazão de fluidos em condutos fechados – Métodos para avaliação de desempenho de medidores de vazão eletromagnéticos para líquidos”

A exatidão do instrumento deve exceder $\pm 0,5\%$ do valor medido, entre as velocidades de 0,5 e 10m/s e de até 2% entre as velocidades de 0,1 e 0,5m/s, visando desta forma um maior controle de perdas. Esta exatidão poderá ser comprovada em calibração assistida por inspetor da DMAE. A inspeção do DMAE não deverá interferir nos ensaios de calibração. Somente acompanhará a execução dos mesmos.

Para os ensaios de calibração de vazão, quando solicitados pelo DMAE, a Contratada deverá providenciá-los no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data de entrada do equipamento na fábrica. O transporte do equipamento, do DMAE até a unidade fabril fica a cargo da Contratada. O DMAE enviará servidor para acompanhar os ensaios.

Deverá ser considerado no fornecimento (caso requerido), treinamento operacional, teórico e prático, para técnicos do DMAE, a ser ministrado na unidade Fabril (Fornecedor), com todo o material didático incluso.

A assistência técnica deve ser estruturada no Brasil. Garantir ainda suporte técnico em todo o território Brasileiro.



Os equipamentos deverão receber pintura externa de proteção anticorrosiva e de acabamento, adequada às condições de operação, sendo que a especificação deverá constar da proposta técnica. Os equipamentos deverão ser fornecidos completamente montados sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação devem ser protegidas por óleo atóxico. Os equipamentos deverão ser embalados e protegidos contra impactos.

6 - OBSERVAÇÕES FINAIS

Os equipamentos e implementos, devidamente embalados, deverão ser entregues no almoxarifado do DMAE, em local indicado no Pedido de Compra, às expensas do fornecedor.

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 75 (setenta e cinco) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento e consequente Ordem de Serviço expedida pelo DMAE.

Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar o Termo de Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de início de operação ou de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega e deverá possuir laboratório de manutenção no Brasil.

A proposta deverá conter uma descrição técnica do fornecimento, suficientemente completa e detalhada de modo a propiciar confirmar a sua perfeita adequação com todos os itens exigidos nesta especificação técnica. Poderão ser adicionados itens não constantes neste documento, mas não deverá faltar informação sob pena de desclassificação imediata.

Todas as informações deverão estar disponíveis no site do fabricante juntamente com as características o equipamento proposto (informadas nas Folhas de Dados), compatíveis com as especificações constantes no catálogo vigente do proponente e no manual de operação na língua portuguesa, É facultado ao pregoeiro e a equipe de apoio técnico a prerrogativa de verificar “on line” a consistência dos documentos no site do fabricante do equipamento, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta, catálogo e/ou manuais obrigatoriamente no idioma Português que auxiliem o perfeito entendimento do material/equipamento ofertado. Em caso de material importado, deverá ser apresentada cópia do catálogo e manual original, bem como informar o nome do fabricante, modelo do instrumento e país de origem sob pena de desclassificação da licitação.

Desenho esquemático de instalação e curvas de desempenho dos medidores.

Documentos relativos ao laboratório de vazão a ser utilizado para a verificação da precisão dos medidores, abrangendo certificados de calibração de todos os instrumentos que fazem parte direta ou indireta do processo de calibração dos medidores que estão sendo adquiridos, tanques, medidores MASTER, se forem utilizados, tubos e instrumentação auxiliar, descrição técnica básica dos equipamentos e detalhes construtivos.

Outros documentos e informações ficam a critério do proponente a sua apresentação, desde que proporcionem um melhor conhecimento dos equipamentos propostos.

Toda e qualquer reposição de peças ou componentes do medidor eletromagnético de vazão (tubo de vazão e conversor de sinal) deverá ser disponibilizada pelo fornecedor no Brasil e a garantia de substituição de peças terá que ser no mínimo para 5 (cinco) anos. Na Proposta Técnica deverá ser anexado documento que garanta este item.

O DMAE irá exigir, para este fornecimento, a entrega, por parte dos participantes deste certame, de Comprovação de Assistência Técnica no Brasil expedido pelo fabricante do produto que está sendo proposto, bem como comprovação do laboratório próprio com rastreabilidade dos padrões.

Qualquer proposta que não estiver em estrita concordância com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, que faz parte integrante do processo licitatório, será imediatamente desclassificada.



A avaliação técnica da proposta apresentada ao DMAE será efetuada por profissionais da área técnica integrantes do quadro de servidores desta autarquia.

O fornecedor deverá possuir suporte técnico, laboratório para aferição, calibração e manutenção dos medidores no Brasil.

Os Medidores de Vazão deverão ser entregues juntamente com o LAUDO DE INSPEÇÃO emitido por laboratório do fabricante rastreado ao INMETRO ou organismo internacional de metrologia.

Deverão ser apresentados, junto com a proposta, atestados de fornecimento de equipamentos similares emitidos por empresas publicas ou privadas.

O DMAE somente receberá os materiais cujas marca/modelos estejam de acordo com o ofertado na proposta da empresa CONTRATADA. Os materiais que não atenderem à exigência anteriormente mencionada serão devolvidos no ato do recebimento.

Valdecir Ap. Zampieri
Mat. 8730
Agente Manutenção Elétrica II

**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2018****PROCESSO 52/2018****Tipo menor preço global**

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	MEDIDOR DE VAZÃO MAGNÉTICO DN 50 MM - FLUÍDO: ÁGUA TRATADA - EXATIDÃO: + OU - 0,5% DO VALOR MEDIDO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° C A 50° C - MEDIDOR (TUBO PRIMÁRIO): FAIXA DE VELOCIDADE: 0,1 A 10 M/S; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 68 - RESINADO INTERNAMENTE E NA CAIXA DE BORNES; TUBO INTERNO REVESTIDO DE BORRACHA, NEOPRENE, TEFLON, OU POLIURETANO; CONEXÃO POR FLANGES OU WAFER PN 10; ELETRODOS: AÇO INOX 316 L, FIXOS; PINTURA: PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO POLIURETANO; AS BOBINAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR RESINA QUE IMPEÇA O SEU CONTATO COM ÁGUA OU UMIDADE; FLUXO NOS DOIS SENTIDOS; O MEDIDOR NÃO DEVE TOTALIZAR NA CONDIÇÃO DE TUBULAÇÃO VAZIA; ANÉIS DE ATERRAMENTO EM AÇO INOX AISI 304 OU 316 - IDENTIFICAÇÃO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE; DIÂMETRO NOMINAL; CLASSE DE PRESSÃO; NÚMERO DE SÉRIE; CONSTANTE DE CALIBRAÇÃO - CONVERSOR: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 65; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VAC / 50-60 HZ.	UN	20,00
2	MEDIDOR DE VAZÃO MAGNÉTICO DN 80 MM - FLUÍDO: ÁGUA TRATADA - EXATIDÃO: + OU - 0,5% DO VALOR MEDIDO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° C A 50° C - MEDIDOR (TUBO PRIMÁRIO): FAIXA DE VELOCIDADE: 0,1 A 10 M/S; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 68 - RESINADO INTERNAMENTE E NA CAIXA DE BORNES; TUBO INTERNO REVESTIDO DE BORRACHA, NEOPRENE, TEFLON, OU POLIURETANO; CONEXÃO POR FLANGES OU WAFER PN 10; ELETRODOS: AÇO INOX 316 L, FIXOS; PINTURA: PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO POLIURETANO; AS BOBINAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR RESINA QUE IMPEÇA O SEU CONTATO COM ÁGUA OU UMIDADE; FLUXO NOS DOIS SENTIDOS; O MEDIDOR NÃO DEVE TOTALIZAR NA CONDIÇÃO DE TUBULAÇÃO VAZIA; ANÉIS DE ATERRAMENTO EM AÇO INOX AISI 304 OU 316 - IDENTIFICAÇÃO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE; DIÂMETRO NOMINAL; CLASSE DE PRESSÃO; NÚMERO DE SÉRIE; CONSTANTE DE CALIBRAÇÃO - CONVERSOR: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 65; ALIMENTAÇÃO: 110/220VAC / 50-60 HZ.	UN	20,00

SOLICITAÇÃO: 414/2018**UNID. SOLICITANTE:** CENTRAL DE SUPERVISÃO E CONTROLE**FINALIDADE:** MEDIÇÕES DE DMC's, COMBATE A PERDAS**PRAZO DE ENTREGA:** 75 DIAS**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 MESES**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO DMAE - Rua Sebastião Thomás de Oliveira, 176 - Bairro Santa Rosália CEP 37.704-083



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas

Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas
Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão n.º**
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, declara, sob as penas
da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a
presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG

Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º .../.....,
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os
produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas
neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT ou
INMETRO, aplicáveis ao objeto licitado.

(Listar as normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2018

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., fax, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a aquisição de _____, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

LOTE ÚNICO						
Item	Qtde.	UN	Descrição	Marca/mod	V. Unitário	V. Total
1	20	UN	Medidor de vazão eleromagnético DN 50mm Descrição:			
Total						
2	20	UN	Medidor de vazão eletromagnético DN 80mm Descrição:			
Total						

Valor total por extenso:

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. **Declaramos que segue anexa à esta proposta os seguintes itens:**
 - 2.1. O catálogo do fabricante contendo a especificação completa do objeto ofertado e demais documentos e informações estabelecidos no item 12 do edital.
3. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 042/2018**, mantendo-se os preços fixos e irredutíveis.
 - 3.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.



- 3.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.
- 3.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital;
4. **Prazo de entrega:** O prazo máximo para entrega do objeto é de **até 75 (setenta e cinco) dias** consecutivos a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE, conforme o cronograma .
5. **Local da entrega:** Almojarifado DMAE, Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, Poços de Caldas-MG
6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".
7. Prazo de garantia:
8. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias corridos** contado do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
9. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
10. A modalidade de garantia a ser apresentada para a assinatura do contrato será:
_____.
11. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa:

Dados bancários:

Nome Do Banco N°

Nome Da Agência N°

Número Da Conta

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº./2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2018

PROCESSO Nº 052/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS
PARA COMBATE A PERDAS DE ÁGUA NO
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, QUE ENTRE SI
FAZEM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO – DMAE E A EMPRESA**

Pelo presente, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG - MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **ANTÔNIO ROBERTO MENEZES**, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Poços de Caldas-MG, portador do RG. Nº 1.214.553 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº. 238.900.296-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, localizada á rua ----- na cidade de -----, representada legalmente por -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado em ----- inscrito no CPF. sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº. **042/2018**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos, pela proposta da contratada que foi apresentada no mencionado certame e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos, os quais são considerados parte integrante deste instrumento, independente de transcrição:

- a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018;**
- b) **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- c) **PROPOSTA DA CONTRATADA;**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

2.1. A presente contratação será regida pelo regime jurídico de natureza pública, índole civil, comercial e administrativa, baseados nos princípios gerais do direito, consoante a legislação pertinente, especialmente Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Licitações e Contratos da Administração Pública e alterações posteriores, resguardando as prerrogativas e faculdades legais concernentes à **CONTRATANTE** como pessoa jurídica de direito público, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato de fornecimento tem como objetivo a aquisição de **MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS PARA COMBATE A PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº. **042/2018**, que integra o presente instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

3.2. ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	MEDIDOR DE VAZÃO MAGNÉTICO DN 50 MM - FLUÍDO: ÁGUA TRATADA - EXATIDÃO: + OU - 0,5% DO VALOR MEDIDO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° C A 50° C - MEDIDOR (TUBO PRIMÁRIO): FAIXA DE VELOCIDADE: 0,1 A 10 M/S; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 68 - RESINADO INTERNAMENTE E NA CAIXA DE BORNES; TUBO INTERNO REVESTIDO DE BORRACHA, NEOPRENE, TEFLON, OU POLIURETANO; CONEXÃO POR FLANGES OU WAFER PN 10; ELETRODOS: AÇO INOX 316 L, FIXOS; PINTURA: PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO POLIURETANO; AS BOBINAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR RESINA QUE IMPEÇA O SEU CONTATO COM ÁGUA OU UMIDADE; FLUXO NOS DOIS SENTIDOS; O MEDIDOR NÃO DEVE TOTALIZAR NA CONDIÇÃO DE TUBULAÇÃO VAZIA; ANÉIS DE ATERRAMENTO EM AÇO INOX AISI 304 OU 316 - IDENTIFICAÇÃO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE; DIÂMETRO NOMINAL; CLASSE DE PRESSÃO; NÚMERO DE SÉRIE; CONSTANTE DE CALIBRAÇÃO - CONVERSOR: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 65; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VAC / 50-60 HZ.	UN	20,00
2	MEDIDOR DE VAZÃO MAGNÉTICO DN 80 MM - FLUÍDO: ÁGUA TRATADA - EXATIDÃO: + OU - 0,5% DO VALOR MEDIDO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° C A 50° C - MEDIDOR (TUBO PRIMÁRIO): FAIXA DE VELOCIDADE: 0,1 A 10 M/S; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 68 - RESINADO INTERNAMENTE E NA CAIXA DE BORNES; TUBO INTERNO REVESTIDO DE BORRACHA, NEOPRENE, TEFLON, OU POLIURETANO; CONEXÃO POR FLANGES OU WAFER PN 10; ELETRODOS: AÇO INOX 316 L, FIXOS; PINTURA: PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO POLIURETANO; AS BOBINAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR RESINA QUE IMPEÇA O SEU CONTATO COM ÁGUA OU UMIDADE; FLUXO NOS DOIS SENTIDOS; O MEDIDOR NÃO DEVE TOTALIZAR NA CONDIÇÃO DE TUBULAÇÃO VAZIA; ANÉIS DE ATERRAMENTO EM AÇO INOX AISI 304 OU 316 - IDENTIFICAÇÃO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE; DIÂMETRO NOMINAL; CLASSE DE PRESSÃO; NÚMERO DE SÉRIE; CONSTANTE DE CALIBRAÇÃO - CONVERSOR: GRAU DE	UN	20,00



PROTEÇÃO: IP 65; ALIMENTAÇÃO: 110/220VAC / 50-60 HZ.		
--	--	--

CLÁUSULA QUARTA– DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue **no Almoxarifado do DMAE localizado na Rua Sebastião Tomas de Oliveira, nº. 176 – Bairro Santa Rosália**, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1.1 O objeto deverá ser entregue e instalado no **prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos** a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.

5.1.2. Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

5.1.3. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE**, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

5.2. TESTES, INSPEÇÃO E TREINAMENTO

5.2.1. Antes da entrega do objeto, o DMAE designará um técnico qualificado como representante, para acompanhar os testes a serem realizados, bem como para liberar os equipamentos após a inspeção final.

5.2.1.1. A inspeção designada pelo DMAE deverá ser avisada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a realização dos testes.

5.2.1.2. Os ensaios deverão ser realizados conforme a norma NBR ISO 9104 – “Medição de vazão de fluidos em condutos fechados – Métodos para avaliação de desempenho de medidores de vazão eletromagnéticos para líquidos”

5.2.1.3. A exatidão do instrumento deve exceder $\pm 0,5\%$ do valor medido, entre as velocidades de 0,5 e 10m/s e de até 2% entre as velocidades de 0,1 e 0,5m/s, visando desta forma um maior controle de perdas. Esta exatidão poderá ser comprovada em calibração assistida por inspetor da DMAE que não deverá interferir nos ensaios de calibração e somente acompanhará a execução dos mesmos.

5.2.2. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada de:

a) LAUDO DE INSPEÇÃO emitido por laboratório do fabricante rastreado pelo INMETRO ou organismo internacional de metrologia;



b) CERTIFICADO PADRÃO RBC, que atende as exigências estabelecidas pelo INMETRO/RBC e que incorporam requisitos da ABNT/NBR ISSO 17025 e NTS066, assinado com identificação do profissional responsável e habilitado.

c) Documentos relativos ao laboratório de vazão a ser utilizado para a verificação da precisão dos medidores, abrangendo certificados de calibração de todos os instrumentos que fazem parte direta ou indiretamente do processo de calibração dos medidores a serem fornecidos;

d) Manual do produto em língua portuguesa;

5.2.3. Deverá ser considerado no fornecimento, treinamento operacional, teórico e prático, para técnicos do DMAE, com todo o material didático incluso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor total do presente Contrato de Fornecimento é de R\$ () conforme dados constantes proposta da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

7.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONTA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO
04.02.01.17.512.1702.5.001.4490.52.001.341	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias corridos** contado do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

8.2 O pagamento referente ao objeto deste edital, será efetuado pela Contratante, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto e da quantidade efetivamente entregue, em 2 (duas) vias, com a certificação do responsável pelo recebimento, devendo a empresa fornecedora estar em situação



regular com as suas obrigações fiscais comprovada através de consulta pela Contratante aos seguintes documentos.

8.2.1. Nota Fiscal com discriminação do produto e a quantidade efetivamente entregue;

8.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;

8.2.3. Certidão Regularidade de Débito – do INSS/Federal;

8.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;

8.3. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

9.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 042/2018 e nas condições indicadas na sua proposta;

9.2. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

9.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

9.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

9.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Contrato, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou s do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

9.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



9.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.9. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.10. Efetuar, às suas próprias e exclusivas expensas, as alterações, os reparos, as substituições, as reposições e os consertos de todo e qualquer material que, dentro do período de um ano, a partir da data da respectiva entrada em operação e desde que esse prazo não ultrapasse 18 (dezoito) meses, contados da data de sua entrega, apresentar anomalias, vícios ou defeitos, decorrentes de erros de concepção de projeto e/ou de fabricação, bem como derivados de imperfeições ou falhas, constatadas em suas características de operação e/ou seu desempenho.

9.11 Ficar a cargo da CONTRATADA a expedição e o transporte dos equipamentos objeto da presente aquisição, bem como a realização de testes de performance na presença de técnico a ser indicado pelo DMAE.

9.12. Juntamente com o objeto deverão ser entregues os manuais de instrução para operação e manutenção e os relatórios de testes de performance.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores designados e documentar eventuais ocorrências.

10.2. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos, conferindo e recebendo, definitivamente, os produtos entregues;

10.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, e prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Contratada;

10.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição respectiva;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Contrato;

10.7. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições deste Contrato.

10.8. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

10.9. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Fica designado como GESTOR, acompanhamento e fiscalização deste Contrato de Fornecimento, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a Sr. **Valdecir Aparecido Zampieri**.

11.1.1. Compete ao gestor designado além das atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos materiais a serem adquiridos, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente compromisso, podendo ser ele contatado por meio do endereço eletrônico valdecirz@dmaepc.mg.gov.br, e telefone (0**35) 3697-0656, sendo também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente Compromisso de Fornecimento.

11.1.2. O gestor poderá ser auxiliado por fiscais por ela designados, para o acompanhamento da execução do contrato e fiscalização da entrega dos produtos, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.1.3. O gestor poderá ser substituído por deliberação da Autoridade Superior, devendo, para tanto, comunicar o compromissário fornecedor e formalizar o ato por meio de apostilamento ao contrato.

11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor serão encaminhadas à autoridade superior, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer s ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

11.5. O DMAE, por meio de sua gestora, comunicará à compromissária fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da compromissária fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do material no local designado neste Contrato será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao trâmite estabelecido no edital e Termo de Referência.



12.2. A **CONTRATADA** dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de emitido pelo DMAE;

12.3. A comissão, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota, a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

12.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **15 (quinze) dias**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

12.6. O recebimento definitivo dar-se-á em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, após a constatação do atendimento à especificação técnica estabelecida no edital e no termo de referência, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do CONTRATADO em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, fica sujeita a penalidade de multa no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de:

- a) **Mora diária de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)** do saldo do valor inadimplido, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto.
- b) **2% (dois por cento)** do valor total do contrato em caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas estabelecidas no contrato, edital ou termo de referência.
- c) **5% (cinco por cento)** do valor do objeto, no caso de fornecimento de item em desacordo com as especificações do edital, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto nos art. 78 incisos I e II e 96 incisos III e IV da Lei 8.666/93.
- d) **10% (dez por cento)** do valor inadimplido, no caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente. Será considerado como inexecução parcial se a



CONTRATADA deixar de entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após o prazo máximo previsto para a entrega do objeto;

- e) **20% (vinte por cento)** do valor total do contratado, no caso de inexecução total do contrato ou instrumento equivalente. Será considerado como inexecução total do contrato se a **CONTRATADA** deixar de efetuar a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias após o prazo máximo previsto para a entrega.

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração por até dois anos;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com esta Administração por prazo de **até 05 (cinco) anos** ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, garantida a ampla defesa e sem prejuízos de cominações legais em multas, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.3., 13.2.4. e 13.2.5. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4. As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.

13.5. No caso do CONTRATADO subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento.

13.6. A aplicação da pena de advertência e multa de mora caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.

13.7. Para aplicação das penalidades descritas será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

13.8. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



13.10. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento correspondente ao fornecimento a que fizer jus o fornecedor.

13.11. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão deste instrumento pode ser:

14.2.1. mediante determinação unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

14.2.2. nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

NOTA: Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 14.2.1 e 14.2.2, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.2.3. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

14.2.4. de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos legais.

14.5. A rescisão de que trata o item 14.2.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

14.5.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.5.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Após a homologação do certame, o DMAE convocará a licitante vencedora do certame para, **em até 08 (oito) dias úteis**, apresentar a modalidade de garantia a ser prestada. O valor total de garantia a ser prestada conforme estipulada em contrato será no importe de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

16.1.5. **Caução em dinheiro;**

16.1.6. **Caução em Títulos da Dívida Pública** – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.1.7. **Seguro-Garantia** – a apólice deverá vigor pelo prazo do Contrato;

16.1.8. **Fiança Bancária** – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do Contrato.

16.2 - A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

16.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido da garantia contratual, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

16.4. No caso da utilização da garantia para o pagamento de débitos da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar a correspondente **reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for notificada.

16.5. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da **CONTRATADA** e desde que não haja pendências com a **CONTRATANTE**.

16.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e aceitação definitiva do objeto pelo DMAE, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas – MG, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que -seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
